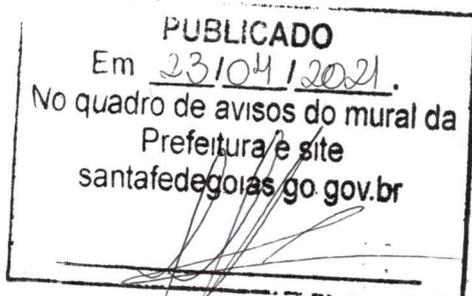


DECRETO N.º 191/2021 , de 23 de abril de 2021.



“Dispõe sobre o funcionamento nas repartições públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Local, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os serviços nas repartições públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Local, inclusive o atendimento externo, observadas todas as medidas de segurança e higiene citadas nesse decreto, ocorrerão normalmente, em funcionamento em período integral.

Parágrafo único – A Secretaria de Educação e a Secretaria de Ação Social também deverão funcionar em período integral (ou seja, de segunda a sexta das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo, para tanto, promover o escalonamento de seus servidores de modo que não ocorra a interrupção dos serviços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril de 2021.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO